



Publicado no DJE
Em 11/03/2020
Edição n.10692

**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

PROVIMENTO N. 5/2020, DE 6 DE MARÇO DE 2020

Altera a redação do parágrafo único do art. 75 e o § 8º do art. 78-A, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Expediente CIA n. 0006010-82.2020.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do parágrafo único do art. 75 e o § 8º do art. 78-A da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE, nos termos deste Provimento.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 75 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75.
.....

Parágrafo único. As atualizações e as modificações no Manual de Utilização e de Integração da CEI são de responsabilidade da Anoreg/MT e dispensam a prévia aprovação do Corregedor-Geral da Justiça, mas devem ser formalmente comunicadas para conhecimento deste, ficando a Associação responsável pelos atos que excederem a autorização que lhe foi dada, bem como pela disponibilização dessas alterações na plataforma CEI.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 8º do art. 78-A da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78-A.
.....

§ 8º As atualizações e modificações do Manual do Procedimento de Intimação do (s) Devedor(es)-Fiduciante(s) da Alienação Fiduciária pela CEI são de responsabilidade da Anoreg/MT e dispensam a aprovação prévia do Corregedor-Geral da Justiça, mas devem ser formalmente comunicadas para conhecimento deste, ficando a Associação responsável pelos atos que excederem a autorização que lhe foi dada, bem como pela disponibilização dessas alterações na plataforma CEI.” (NR)



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
(documento assinado digitalmente)